



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Ofício nº 09 /2024

Orobó, 05 de março de 2024.

Ao Ilmo. Sr.
Valério Ático Leite
JBVL Advogados Associados
Recife-PE

Ilustríssimo Senhor,

Comunicamos a pretensão em prorrogar o Contrato de nº 002/2023, celebrado com a Sociedade JBVL Advogados Associados, objetivando a contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para Câmara Municipal de Orobó/PE.

Vale destacar que o contrato primitivo foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 003/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, restando estabelecida a vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/03/2023 a 30/03/2024. Assim, caso haja interesse em dar continuidade à prestação dos serviços, a vigência do contrato outrora celebrado será prorrogada, passando a vigorar de 30/03/2024 a 30/03/2025.

Portanto, mediante o exposto, solicito manifestação escrita, quanto ao interesse na prorrogação do contrato, facultando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação desta, tendo em vista que, caso não haja interesse na prorrogação contratual, reste a este Órgão tempo hábil para realização de nova licitação.

Em caso de manifestação positiva quanto à pretensão aqui exposta, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no ato da assinatura do Termo Aditivo, os documentos de regularidade fiscal atualizados, além da declaração expressando que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Atenciosamente,

Maria do Carmo de Aguiar da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

PROCESSO N° 003/2023
INEXIGIBILIDADE N° 002/2023
CONTRATO n° 002/2023

À Câmara Municipal de Orobó,

A Sociedade **JBVL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.320.781/0001-02, localizada na Rua Ernani Braga, n° 151, Bairro Madalena, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-350, neste ato representado pelo **Sr. VALÉRIO ÁTICO LEITE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n° 26.504, portador da cédula de identidade n° 2.517.045 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o n° 363.089.004-00, com endereço funcional acima descrito, **DECLARA** interesse na prorrogação do **Contrato n° 002/2023**, cuja vigência iniciou-se em 30/03/2023 e terá fim em 30/03/2024, objetivando, assim, a continuidade da prestação dos serviços de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para Câmara Municipal de Orobó/PE, por parte desta Manifestante.

Recife/PE, 07 de março de 2024.

Valério Ático Leite
JBVL ADVOGADOS ASSOCIADOS

DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 003/2023
INEXIGIBILIDADE N° 002/2023
CONTRATO n° 002/2023

A Sociedade **JBVL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.320.781/0001-02, localizada na Rua Ernani Braga, n° 151, Bairro Madalena, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-350, Telefone: (81) 3446-4239, E-mail: jbvladvogados@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. VALÉRIO ÁTICO LEITE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n° 26.504, portador da cédula de identidade n° 2.517.045 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o n° 363.089.004-00, com endereço funcional acima descrito, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se encontra com todas condições de habilitação, seja jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e fisco-financeira, estando devidamente regular com toda documentação.

Recife/PE, 07 de março de 2024.



Valério Ático Leite
JBVL ADVOGADOS ASSOCIADOS



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000001826173-58

Data de Emissão: 06/02/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.320.781/0001-02

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/05/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO BATISTA & VALERIO LEITE - ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.320.781/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:07 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **219E.9E84.D465.93FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

JOAO BATISTA & VALERIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS

2. CMC

487.609-1

3. Endereço

RUA ERNANI BRAGA, 151
BAIRRO MADALENA, CEP 50610-350, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

17.320.781/0001-02

5. Atividade Econômica

6911-70-1 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Código de Autenticidade

098.7976.5537

10. Expedida em

Recife, 06 de FEVEREIRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

31 de JANEIRO de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA & VALERIO LEITE - ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.320.781/0001-02

Certidão n°: 8538269/2024

Expedição: 06/02/2024, às 09:54:20

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO BATISTA & VALERIO LEITE - ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.320.781/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco

DADOS GERAIS		CLASSIFICAÇÃO				
Empenho: 0000162		Função: Legislativa				
Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Aliança		Subfunção: Ação Legislativa				
Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA		Programa: PROCEDIMENTO LEGISLATIVO				
Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA COM ENFASE EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, CONFORME PROCESSO Nº 003 2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001 2023 E CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº 003 2023.		Ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
Data Empenho: 03/04/2023		Categoria Econômica: Despesa Corrente				
CPF/CNPJ do Credor: 41.247.625/0001-30		Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes				
Nome/Razão Social: IURY AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA IURY AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas				
Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados		Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria				
		Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO				
TOTAL EMPENHADO: R\$ 81.000,00						
Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)				
Empenho - anulação	19/12/2023	-R\$ 27.000,00				
Empenho	03/04/2023	R\$ 108.000,00				
TOTAL LIQUIDADO: R\$ 81.000,00						
Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)			
Liquidação	9	08/12/2023	R\$ 9.000,00			
Liquidação	8	17/11/2023	R\$ 9.000,00			
Liquidação	7	17/10/2023	R\$ 9.000,00			
Liquidação	6	19/09/2023	R\$ 9.000,00			
Liquidação	5	17/08/2023	R\$ 9.000,00			
Liquidação	4	17/07/2023	R\$ 9.000,00			
Liquidação	3	19/06/2023	R\$ 9.000,00			
Liquidação	2	18/05/2023	R\$ 9.000,00			
Liquidação	1	20/04/2023	R\$ 9.000,00			
TOTAL PAGO: R\$ 81.000,00						
Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/12/2023	001	012645	00000288306		R\$ 9.000,00
Pagamento	20/11/2023	001	012645	00000288306		R\$ 9.000,00
Pagamento	20/10/2023	001	012645	00000288306		R\$ 9.000,00
Pagamento	19/09/2023	001	012645	00000288306		R\$ 9.000,00
Pagamento	18/08/2023	001	012645	00000288306		R\$ 9.000,00
Pagamento	20/07/2023	001	012645	00000288306		R\$ 9.000,00
Pagamento	20/06/2023	001	012645	00000288306		R\$ 9.000,00
Pagamento	19/05/2023	001	012645	00000288306		R\$ 9.000,00
Pagamento	20/04/2023	001	012645	00000288306		R\$ 9.000,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Contrato 012/2023

GERAL

UJ:

Câmara Municipal de Bezerros

Processo Licitatório:**Valor:**

96.000,00

Contratado:

GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (33.293.653/0001-65)

Vigência:

27/03/23 a 27/03/24

Dotação Orçamentária:

33903900

OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Por Itens

Descrição:

SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS - ADVOCACIA

Especificação:

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A DEFESA DE CAUSAS TRABALHISTAS, CÍVEIS, DE DIREITO PÚBLICO, ELABORAÇÃO DE PARECERES E AFINS.

Modo de Fornecimento:

Fornecimento Parcelado

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA.	12,00 (und)	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

i Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de Prazo Contratual – Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Orobó/PE e a Sociedade JBVL Advogados Associados.

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para Câmara Municipal de Orobó/PE.

Tendo em vista que o contrato em referência restará vigente até 30/03/2024, faz-se necessário realizar a sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, ou seja, prorrogando sua vigência até 30/03/2025, para que, assim, seja mantida a continuidade dos excelentes serviços prestados pela empresa contratada.

Dos documentos contratuais:

O contrato primitivo foi assinado em 06/04/2023, com vigência compreendida de 30/03/2023 a 30/03/2024, encontrando-se, deste modo, vigente há 12 (doze) meses.

Justificativa:

Após oficiada, no que tange à possibilidade e interesse em prorrogar o contrato em comento, a Sociedade contratada se manifestou de forma positiva, optando, assim, por manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos leva a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos para a Câmara Municipal de Orobó, uma vez que os servidores já estão habituados com a forma de trabalho da contratada, evitando, portanto, inaptações;
- Permite a continuidade, sem tumulto, dos serviços prestados, porque não implica em mudanças estruturais;
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I da Lei nº 8.666/1993, o qual prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como no caso em comento, pode chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão compreende apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

Além do esposado acima, no que tange ao fundamento legal aplicado ao caso de aditamento, a prorrogação almejada ainda encontra respaldo na Cláusula Terceira do contrato primitivo.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Insta salientar que durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular, sem ocorrências e/ou notificações, com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e impessoal, demonstrando eficiência e credibilidade dos trabalhos que foram oferecidos.

Manifestação da Contratada:

Para fins de demonstração de interesse na prorrogação da vigência do contrato, a Sociedade se manifestou através do documento acostado aos autos.

Pesquisa de Mercado:

Foi realizada pesquisa de preço utilizando a ferramenta Tome Conta, disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, onde se verificou que o preço contratado continua vantajoso para a Câmara Municipal de Orobó.

Informação de Disponibilidade Orçamentária:

A Sociedade não requereu correção do valor, de forma que a despesa total decorrente do aditivo será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a qual correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Orobó

Unidade: 01 Câmara Municipal de Orobó

Projeto Atividade – 01.031.0101.2001 –Manutenção das atividades da secretaria da Câmara Municipal de Orobó

Natureza da Despesa: 33.90.39

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento ao contrato em questão, para que a prestação dos serviços continue a fluir de forma regular, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Orobó, 14 de março de 2024.

Cordialmente,


Carmem Lúcia Barbosa Cabral da Silva
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para Câmara Municipal de Orobó/PE.

Declaramos para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Orobó, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 01.031.0101.2001 - 33.90.39

Orobó, 20 de março de 2024.

Maria do Carmo de Aguiar da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE



Câmara Municipal de Orobó
CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Carmem Lúcia Barbosa Cabral da Silva
Agente de Contratação

Para: Dr. Eudes Jorge Cabral Barbosa de Brito - OAB - PE/PB: 15.9074
Assessor Jurídico

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando a solicitação da Agente de Contratação, e objetivando a Contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para Câmara Municipal de Orobó/PE.

Comprovada a indicação dos recursos próprios para as despesas e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, venho solicitar desta especializada Assessoria, o Parecer Jurídico quanto à possibilidade legal de proceder na prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como a minuta do Termo Aditivo.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Orobó/PE, 22 de março de 2024.


Carmem Lúcia Barbosa Cabral da Silva
Agente de Contratação

Declaro ter recebido em _____ / _____ / _____.

Dr. Eudes Jorge Cabral Barbosa de Brito



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

MINUTA DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N° ____ / ____, QUE ENTRE
SI FAZEM O FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE CALUMBI - FUNPREV
E A SOCIEDADE

Ref.: Processo Administrativo n° ____/20__
Inexigibilidade n° ____/20__
Contrato n° ____/20__

Câmara Municipal de Orobó, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Bairro Centro, Município de Orobó, Estado de Pernambuco, CEP 55.745-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, brasileira, casada, vereadora, inscrita no CPF/MF sob o n° 198.833.234-68, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada, simplesmente, Contratante - CMO e, do outro lado, a Sociedade _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com endereço na _____, n° _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade / estado civil / profissão), portador da cédula de identidade sob o n° _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, de agora em diante denominada simplesmente de Contratada, com o intuito de aditar o Contrato celebrado em ____ de _____ de 20__, firmam este Termo Aditivo De Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, conforme cláusulas e condições seguintes:

DAS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO

Este Termo Aditivo ao Contrato celebrado em ____ de _____ de _____, modifica o contrato original para alterar a vigência contratual, passando a Cláusula Terceira a vigorar com a seguinte disposição:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO

A vigência grafada na Cláusula Terceira do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/1993 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de ____ de _____ de 20__ até ____ de _____ de 20__.



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

Para custear as despesas resultantes deste termo aditivo de contrato serão utilizados os recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Orobó, para o exercício de 2024, aprovado em Lei na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: _____

Unidade: _____

Programa de Trabalho: _____

Natureza da Despesa: _____

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais do contrato original que não tenham sido modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO

É eleito o Foro da Comarca de Orobó, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ou do Contrato.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias às vistas das testemunhas abaixo.

Orobó, ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratada

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Câmara Municipal de Orobó/PE.

ASSUNTO: Possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023.

DO RELATÓRIO

1. Trata-se, em suma, de solicitação feita pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Orobó, no sentido de que seja emitido parecer acerca da possibilidade legal de proceder na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, o qual foi firmado entre o referido Órgão e a Sociedade JBVL Advogados Associados, para contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para Câmara Municipal de Orobó/PE
2. Desta feita, no que tange à viabilidade de dar continuidade ao contrato em questão, já que a sociedade contratada vem prestando os serviços de forma satisfatória e que o custo dos serviços prestados continua abaixo do valor da média do mercado atual, quando da apresentação de cotações, restou demonstrado, portanto, manifesta vantagem na continuidade da contratação.
3. Destaca-se ainda que o contrato primitivo firmado em 06 de abril de 2023, vigora há 12 (doze) meses, enquadrando-se, portanto, dentro dos limites impostos pela legislação vigente, qual seja, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
4. Nesse sentido, toda interpretação a ser aqui aduzida, tem em vista a pretensão já suscitada quando da justificativa outrora apresentada, qual seja, a legalidade da prorrogação de vigência do Contrato nº 002/2023.
5. Eis o relatório. Destarte, apreciada a matéria, passamos a opinar.

DA ANÁLISE

6. No tocante à possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato supramencionado, há notória viabilidade de que se proceda na dilação da vigência contratual, a ser realizada por meio de Termo Aditivo, considerando o que preconiza o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
7. Logo, tendo em vista a natureza contínua na prestação dos serviços prestados regularmente pela empresa contratada, assim como o fato de o contrato em tela estar vigente há apenas 12 (doze) meses, há reais e totais condições de que este seja prorrogado por período igual ou inferior ao prazo anterior.

8. A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, §2º, também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada pela autoridade competente, o que, por sua vez, foi devidamente cumprido, e que a prorrogação de prazo seja previamente autorizada.
9. Assim, atentando-se ao que traz à tona a justificativa apresentada, na qual resta evidente o interesse da contratada em dar continuidade ao contrato outrora firmado e à execução dos serviços prestados de maneira regular, independente de reajuste do valor contratado inicialmente, assim como a fundamentação acima disposta, considera-se totalmente viável e legal a possibilidade de aditamento do contrato em comento.

DA CONCLUSÃO

10. Assim sendo, mostra-se acertada a solicitação de prorrogação contratual em razão dos valores a serem empenhados, encontrando-se dentro dos limites do procedimento licitatório utilizado, o que autoriza, justificadamente, a renovação da contratação. Constatando-se, ainda, que as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual atende às necessidades da Câmara Municipal de Orobó, não resta dúvidas que a dilação da vigência irá minimizar custos com nova contratação.
11. Assim sendo, proceda com a devida autorização, sendo esta feita pela autoridade competente, conforme preconiza a legislação vigente. E, por fim, diante do exposto, esta Assessoria **OPINA** pela **possibilidade** e **legalidade** da dilação do prazo de vigência contratual, devendo ser, portanto, promovido o aditamento, nos moldes da minuta apresentada a esta assessoria.
12. É o parecer, salvo melhor juízo.

Orobó/PE, 26 de março de 2024.

Eudes Jorge Cabral Barbosa de Brito
OAB – PE/PB: 15.907
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo nº 003/2023

Inexigibilidade nº 002/2023

Contrato nº 002/2023

Assunto: Aditivo de vigência contratual.

Contratada: JBVL Advogados Associados.

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para Câmara Municipal de Orobó/PE.

Considerando a justificativa apresentada e a expressa manifestação de interesse da empresa contratada, bem como a emissão de Parecer Jurídico favorável à minuta do Termo Aditivo.

Considerando, ainda, que concordo e entendo ser possível e legal o aditivo do contrato em questão, até o limite permitido por lei, autorizo o aditamento do contrato em análise.

Assim, formalize-se o Termo de Aditamento e, conseqüentemente, promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Orobó, 27 de março de 2024.

Maria do Carmo de Aguiar da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
OROBÓ E A SOCIEDADE JBVL
ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Ref.: Processo Administrativo nº 003/2023
Inexigibilidade nº 002/2023
Contrato nº 002/2023

Câmara Municipal de Orobó, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Bairro Centro, Município de Orobó, Estado de Pernambuco, CEP 55.745-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, brasileira, casada, vereadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 198.833.234-68, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada, simplesmente, **Contratante** – CMO e, do outro lado, e a **Sociedade de Advogados João Batista & Valério Leite Advogados Associados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.320.781/0001-02, localizada na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.610-350, doravante denominada, simplesmente, **Contratada**, neste ato representada pelo sócio Sr. Valério Ático Leite, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.089.004-00, OAB/PE nº 26.504, com endereço funcional acima descrito, de agora em diante denominada simplesmente de Contratada, com o intuito de aditar o Contrato celebrado em 06 de abril de 2023, firmam este Termo Aditivo De Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, conforme cláusulas e condições seguintes:

DAS MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO

Este Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 06 de abril de 2023, modifica o contrato original para alterar a vigência contratual, passando a Cláusula Terceira a vigorar com a seguinte disposição:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO

A vigência grafada na Cláusula Terceira do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 30 de março de 2024 até 30 de março de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

Para custear as despesas resultantes deste termo aditivo de contrato serão



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

utilizados os recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Orobó, para o exercício de 2024, aprovado em Lei na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Orobó

Unidade: 01 Câmara Municipal de Orobó

Projeto Atividade – 01.031.0101.2001 –Manutenção das atividades da secretaria da Câmara Municipal de Orobó

Natureza da Despesa: 33.90.39

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais do contrato original que não tenham sido modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO

É eleito o Foro da Comarca de Orobó, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ou do Contrato.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias às vistas das testemunhas abaixo.

Orobó, 29 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ
Maria do Carmo de Aguiar da Silva
Contratante

JBVL ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valério Ático Leite
Contratada



Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 003/2023 – Inexigibilidade nº 002/2023; Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia de notória especialização para prestação do serviço de assessoria jurídica especializada em consultoria jurídica, assessoramento, representação de causas judiciais em processo legislativo, controle concentrado de constitucionalidade e direito administrativo, para Câmara Municipal de Orobó/PE; Contrato nº 002/2023, Contratada: JBVL Advogados Associados, CNPJ: 17.320.781/0001-02; Nova Vigência: 12 (doze) meses – 30/03/2024 a 30/03/2025; Fundamentação Legal: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Orobó, 29 de março de 2024.

Maria do Carmo de Aguiar da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE